



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 008/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

### 1. OBJETO

1.1. Cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2025, da Câmara Municipal de Canaã, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, no entanto, considerando a situação administrativa de necessidade de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura do Município de Canaã, enquadra-se no caso de inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, tratando-se de cessão continuada.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O Sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, deve permitir o processamento de dados do exercício de 2025, incluindo a manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, treinamento de servidores e suporte técnicos relacionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã, de forma integrada ao software de gestão do Poder Executivo.

2.2. Verifica-se a necessidade, por padrão, da contratação da mesma empresa que fornece o objeto ao Poder Executivo, em atendimento à legislação vigente, conforme devidamente justificado adiante, restando indicada a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

2.3. Requisitos e funcionalidades mínimos da Solução:

a) Sistema 100% WEB que possibilite acesso e controle de todos os módulos utilizados nos setores da entidade pública, através de computadores desktop, notebooks, tablets e outros dispositivos móveis com acesso à internet.

b) Módulos integrados, permitindo a interação entre os setores da entidade pública, garantindo ao usuário, controle eficiência e celeridade dos procedimentos administrativos.

c) Adoção de medidas para proteger e preservar as informações da Entidade Pública garantindo a integridade, autenticidade e confiança.

d) Permitir acesso simultâneo de multusuários de acordo com as permissões de acesso individualizadas.

e) Possuir cadastro único de pessoas, físicas ou jurídicas, para todos os módulos possibilitando a inserção de servidores, usuários, fornecedores, contribuintes, gestores, empresas e qualquer outra instituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

- f) Permitir a abertura de várias telas simultaneamente, facilitando as operações.
- g) Permitir a execução e a consolidação das despesas públicas, de um mesmo ente federativo, facilitando a gestão e a prestação de contas.
- h) Possuir recurso que agiliza o encontro da informação desejada por meio de palavras-chave conhecidas, sem a interrupção do fluxo de trabalho atual.
- i) Apresentar menus em formato de fluxo de trabalho, mapeando e orientando os procedimentos de cada etapa do processo, com fácil visibilidade e total controle.

2.4. A liberação de uso do software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Compras, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

2.5. As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando à disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto.

<b>Áreas a serem atendidas</b>	<b>Requisitos mínimos de atendimento</b>
Orçamento	-Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as Portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	-Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. -Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. -Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como dos Livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4320/64. -Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõe a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. -Geração dos arquivos para importação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	-Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária. -Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados a movimentação bancária. -Geração de Boletins Diário de Caixa. -Geração do relatório de cheques/ transferências emitidos no dia. -Geração dos Livros Caixa e conta corrente bancária. -Geração dos Boletins Diários dos Bancos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"><li>-Alteração do Orçamentos por Créditos Adicionais.</li><li>-Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.</li><li>-Empenhamento da Despesa e emissão de nota de empenho.</li><li>-Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa.</li><li>-Controle do ordem cronológica de pagamentos.</li><li>-Controle da limitação de empenho – LC 101/00 LRF.</li><li>-Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho.</li></ul>
Compras	<ul style="list-style-type: none"><li>-Controle nos pedidos de compras e emissão de empenhos.</li><li>-Integração com os sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.</li><li>-Permite a emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento da proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.</li></ul>
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"><li>-Incorporação de bens.</li><li>-Desincorporação de bens.</li><li>-Reavaliação de bens.</li><li>-Desvalorização de bens.</li><li>-Transferência de bens.</li><li>-Geração do Inventário Geral.</li></ul>
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>-Funcionalidade via rede.</li><li>-Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos.</li><li>-Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares.</li><li>-Sistema de DP que trabalha com centros de custos.</li><li>-Emite relatórios contábeis e recibos.</li><li>-Controla pagamentos mensais, quinzenais ou semanais.</li><li>-Sistema que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, férias e rescisão.</li><li>-Gera automaticamente as parcelas do 13º salário.</li><li>-Gera e imprime Guias de Recolhimento da Previdência Social, GPS.</li></ul>
E-social	<ul style="list-style-type: none"><li>-Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do E-social.</li><li>-Fornecer ferramentas que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao E-social do Governo Federal.</li><li>-Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam serem corrigidos para que tornem os arquivos em formato compatível com as exigências do E-social do Governo Federal.</li><li>-Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral.</li></ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

	-Agendamento dos envios dos eventos ao E-social. -Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao E-social.
EFD-REINF	-Ferramentas eficientes para o preenchimento, geração e envio das informações: R-1000 – Informações do Contribuinte. R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais. R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço. R-2098 – Reabertura de Eventos Periódicos. R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos. R-4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Pessoa Física. R-4020 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Pessoa Jurídica. R-4099 – Fechamento/Reabertura dos eventos da série R4000.
Todos os sistemas	-Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao órgão optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

2.6. Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

**2.6.1.** 2.6.1. Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade,

**2.6.2.** Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

**2.6.3.** Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

**2.6.4.** Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio e Tesouraria.

2.7. Exige-se instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

2.8. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

2.9. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no caput do art.74 da Lei nº 14.133/21, conforme justificado a seguir.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação é imprescindível para permitir o gerenciamento de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, incluindo a manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã, de forma integrada ao software de gestão do Poder Executivo.

3.2. O processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura do Município de Canaã, e da responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados, conforme o § 3º do art. 1º do decreto Federal N°- 10.540 de 5 de novembro de 2020:

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

## Justificativas

3.3. Considerando a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF;

3.4. Considerando que a contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em uma única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz;

3.5. Considerando que atualmente a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 fornece o software de gestão pública para a Prefeitura Municipal de Canaã, mediante Contrato n°- 050/2025, oriundo do Processo Licitatório n° 027/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025, bem como a esta Câmara Municipal, cujo último contrato teve vigência encerrada em 31/05/2025;

3.6 Considerando que a contratação atual do sistema de gestão do Poder Executivo, citada anteriormente, firmada através do Contrato n° 050/2025, possui o prazo de execução até 06/2026.

3.7. Considerando estar configurada e justificada a inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

3.8. Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo uma vez que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de Canaã, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto n° 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.9. Considerando, por fim, que o preço proposto condiz com o praticado no mercado pela Contratada, inclusive em contrato anterior (2024) com esta Câmara Municipal, bem como a complexidade e especificidade da contratação em tela.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

### Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução do objeto são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.8 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

### Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo a contratada possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

### Requisitos e obrigações pertinentes à LGPD

4.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todo os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.9. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.11. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**4.13.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.15. Os contratos e convênios de que trata o 9 1-º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Subcontratação:

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.17. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. O objeto deverá ser executado na forma e prazos previstos na cláusula 1 deste documento, abrangendo o atendimento integral dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.2. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por e-mail sempre que o assunto exigir tal formalidade, admitindo-se a troca de mensagens por aplicativo, chat e o contato por telefone.

5.3. Deverá a contratada disponibilizar treinamento aos servidores da contratante que ficarão responsáveis pela operação do Sistema.

5.4. O controle da prestação dos serviços será realizado por agente formalmente designado pela contratante, designado "fiscal do contrato".

5.5. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e atividades efetivamente executadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.  
Gestão e Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal a serem nomeados nos autos do processo.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

8.1. A presente contratação será formalizada diretamente, por Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei no 14.133/21, conforme justificado na cláusula 3 deste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total (anual) desta contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), em parcelas mensais fixas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), durante o período de 12 (doze) meses.

9.2. Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade do objeto, o que se comprova mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

documentos anexados aos autos, tais como as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, além de ser o equivalente ao valor do contrato anterior, com esta Contratante, ajustado, contudo, ao valor atual de mercado.

9.3. Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12 (doze) meses de contratação, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.4. São permitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Canaã, atendida pela seguinte dotação:

01.123.001.2.0007 SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA

3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS**

11.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### Habilitação Jurídica

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 40, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.21.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.21.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.21.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.21.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.21.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Qualificação Técnica

11.22. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características;

11.23. O(s) Atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

## Declarações

11.24. Entre os documentos de habilitação, deverá o fornecedor apresentar Declaração Unificada, conforme modelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

constante no Anexo I deste Termo de Referência.

## 12. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.
- c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a contratante possa utilizá-lo, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

- d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Canaã.
- e)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo das demais, previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: [camara@canaa.mg.leg.br](mailto:camara@canaa.mg.leg.br)

Canaã, 11 de junho de 2025.

---

Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Secretária Legislativa – Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5-º da Constituição Federal.  
Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
9. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
10. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
11. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
12. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ: 05.967.001/0001-23

13. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

---

Assinatura e dados do emissor